

COMUNICADO OFICIAL | Nº 148

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

11/01/19

- **Jogo integrado na 8.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogo integrado na 13.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogo integrado na 15.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogo integrado na 16.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogo integrado na 14.ª Jornada da LEDMAN LigaPro**
- **Jogos integrados na 16.ª Jornada da LEDMAN LigaPro**
- **Jogo integrado na Fase 3 – Jornada 3 da Allianz CUP**
- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes deliberações:

- Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do mapa anexo;
- Instauração do **Processo de Inquérito n.º 13-18/19**;
- Instauração do **Processo Disciplinar n.º 35-18/19**;
- Instauração do **Processo Disciplinar n.º 36-18/19**;
- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 34-18/19**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexos: mapa + informação + extrato.



FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.065.0 BELENENSES SAD v BENFICA SAD (27-10-2018 20:30) » Liga NOS

1023 BENFICA SAD

C	1023	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	REPARAÇÃO	Artº188.1
---	------	-----------------------------------	-----------	-----------

(Danos no valor de 1.346,80 Euros)

203.01.117.0 SPORTING SAD v CD NACIONAL,FUT.SAD (16-12-2018 20:00) » Liga NOS

1095 SPORTING SAD

C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR 1434.00 MULTA	Artº187.1.B)
---	------	---	-------------------	--------------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Sporting CP, situados na bancada sul, sector A16, onde se encontravam os GOA "Directivo Ultras XXI" afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas e cachecóis alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 pote de fumo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C	1095	SPORTING CLUBE DE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.	EUR 956.00 MULTA	Artº127.1
---	------	---	------------------	-----------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

203.01.129.0 SC BRAGA SAD v MARITIMO MADEIRA, SAD (02-01-2019 18:00) » Liga NOS

1048 SC BRAGA SAD

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 765.00 MULTA	Artº187.1.A)
---	------	----------------------------------	------------------	--------------

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SC Braga, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivas ao clube, localizados nos sectores A7 e A8 da bancada nascente inferior, no decurso do jogo e após o final do mesmo, entoaram repetidamente, em forma de cântico, as seguintes palavras: "A LIGA é merda." Os mesmos adeptos arremessaram para o interior do rectângulo de jogo dezenas de pares de meias desportivas enroladas, não tendo provocado qualquer interferência no jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LFFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 2391.00 MULTA	Artº187.1.B)
---	------	----------------------------------	-------------------	--------------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SC Braga, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivas ao clube, localizados nos sectores A7 e A8 da bancada nascente inferior, no decurso do jogo, deflagraram 1 tocha, 1 pote de fumo e 4 petardos. No total utilizaram 6 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 1434.00 MULTA	Artº127.1
---	------	----------------------------------	-------------------	-----------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	PROCESSO INQUERITO	PI
---	------	----------------------------------	--------------------	----

Processo de Inquérito Nº 13 - 2018-2019



203.01.133.0 PORTIMONENSE SAD v BENFICA SAD (02-01-2019 20:15) » Liga NOS

893 PORTIMONENSE SAD

C 893 PORTIMONENSE FUTEBOL SAD EUR 956.00 MULTA Artº127.1
(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

1023 BENFICA SAD

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD EUR 1434.00 MULTA Artº187.1.B)
(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada central nascente, sector zona sul D, onde se encontravam os GOA "No Name Boys" afectos àquele clube, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e tarjas alusivas ao clube, após o final do jogo, deflagraram 2 tochas. Tal situação obrigou à intervenção dos bombeiros, mas não provocou qualquer dano. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP)

203.01.139.0 MOREIRENSE FC SAD v CD AVES SAD (07-01-2019 17:00) » Liga NOS

248 CD AVES SAD

C 248 CLUBE DESPORTIVO AVES - FUTEBOL SAD EUR 1434.00 MULTA Artº187.1.B)
(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao CD Aves, situados na bancada topo norte, local onde estavam exclusivamente os adeptos visitantes, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 pote de fumo de cor vermelha. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e na Súmula de ocorrências em recintos desportivos da GNR.)

C 248 CLUBE DESPORTIVO AVES - FUTEBOL SAD EUR 383.00 MULTA Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao CD Aves, situados na bancada topo norte, local onde estavam exclusivamente os adeptos visitantes, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e cânticos alusivos ao clube, no decorrer do jogo, gritaram, por diversas vezes, as seguintes frases: "Moreira é merda" e "Palhaços joguem à bola", na direção dos jogadores do Moreirense FC. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP e foi ainda consultada a Súmula de ocorrências em recintos desportivos da GNR.)

867 MOREIRENSE FC SAD

C 867 MOREIRENSE FUTEBOL CLUBE SAD EUR 956.00 MULTA Artº127.1
(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LFFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 867 MOREIRENSE FUTEBOL CLUBE SAD EUR 383.00 MULTA Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Moreirense FC, no decorrer dos festejos do golo daquele clube, instalados na bancada afecta aos adeptos visitantes, arremessaram uma garrafa com água no seu interior para o terreno de jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LFFP, na Súmula de ocorrências em recintos desportivos da GNR e nos esclarecimentos prestados por estes últimos.)

204.01.118.0 A ACADEMICA C OAF SDUQ v LEIXÕES SAD (30-12-2018 11:15) » Ledman Liga Pro

211 A ACADEMICA C OAF SDUQ

C 211 ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA COIMBRA ORG AUTÓNOMO FUT SDUQ LDA EUR 179.00 MULTA Artº187.1.A)
(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos à A. Académica, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivas ao clube, aos minutos 86 e 87 do jogo, entoaram: "Xistra escuta és um filho da puta". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LFFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP)



204.01.136.0 SC BRAGA SAD v FC PORTO SAD (09-01-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

1048 SC BRAGA SAD

J	868663	AFONSO FERREIRA CAETANO	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo)				
D	12564863	ANDRE MANUEL VIEIRA RAMOA	EUR	108.00	MULTA	Artº141
		<i>(Ex vi art.º 60.º, nº 1, nº 2, al. k), nº 13 e 14 do RC - Inobservância de outros deveres - O agente Hugo Miguel Fernandes Vieira, Coordenador do SC Braga, inscrito no Modelo P do clube visitado, ao intervalo do jogo acedeu à zona reservada de acesso aos balneários, tendo ido até junto da porta do balneário da equipa de arbitragem. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFFP.)</i>				
J	833925	BRUNO RICARDO VALDEZ WILSON			REPREENSÃO	Artº164.4
J	833925	BRUNO RICARDO VALDEZ WILSON	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo)				
J	954822	DAVID MOTA VEIGA TEIXEIRA CARMO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	Artº164.7
J	954822	DAVID MOTA VEIGA TEIXEIRA CARMO	EUR	54.00	MULTA	Artº164.7
		(5º amarelo)				
D	10778348	HUGO MIGUEL FERNANDES VIEIRA			PROCESSO DISCIPLINAR	PD
		<i>Processo Disciplinar Nº 36 - 2018-2019</i>				
D	10778348	HUGO MIGUEL FERNANDES VIEIRA	EUR	134.00	MULTA	Artº141
		<i>(Ex vi art.º 60.º, nº 1, nº 2, al. k), nº 13 e 14 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Inobservância de outros deveres - O agente, inscrito no Modelo P do clube visitado, ao intervalo do jogo acedeu à zona reservada de acesso aos balneários, tendo ido até junto da porta do balneário da equipa de arbitragem. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFFP.)</i>				
J	824574	SIMAO PEDRO SOARES AZEVEDO			REPREENSÃO	Artº164.4
J	824574	SIMAO PEDRO SOARES AZEVEDO	EUR	45.00	MULTA	Artº164.4
		(4º amarelo)				
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº123
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR	224.00	MULTA	Artº123
		<i>(Ex vi art.º 60.º, nº 1, nº 2, al. k), nº 13 e 14 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Entrada ou permanência de pessoas não autorizadas - O agente Hugo Miguel Fernandes Vieira, Coordenador do SC Braga, inscrito no Modelo P do clube visitado, ao intervalo do jogo acedeu à zona reservada de acesso aos balneários, tendo ido até junto da porta do balneário da equipa de arbitragem. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFFP.)</i>				

529 FC PORTO SAD

J	943165	DIOGO FILIPE MONTEIRO PINTO LEITE	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo)				
J	1184912	MUSA AUWAL YAHAYA	EUR	27.00	MULTA	Artº164.2
		(2º amarelo)				

204.01.138.0 FC PENAFIEL SDUQ v ACADÉMICO VISEU SDUQ (09-01-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

646 ACADÉMICO VISEU SAD

C	646	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL SAD			AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
J	723609	BRUNO FILIPE SANTOS LOUREIRO	EUR	18.00	MULTA	Artº164.1
		(1º amarelo)				



204.01.141.0 ESTORIL PRAIA SAD v FC AROUCA SDUQ (09-01-2019 17:00) » Ledman Liga Pro

641 ESTORIL PRAIA SAD

C 641 ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD EUR 1451.00 MULTA Artº96-A.2

(Ex vi art.º 82.º, nº 3 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Instruções dadas pelo treinador adjunto - O treinador adjunto do Estoril Praia, Luis Carlos Batalha Freire, esteve em pé na área técnica a dar instruções, de forma permanente, aos jogadores da sua equipa. Porém, o treinador principal estava presente no jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

TA 127225439ZZ4 LUIS CARLOS BATALHA FREIRE EUR 134.00 MULTA Artº141

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 e art.º 168.º, nº 1, ambos do RD e art.º 82.º, nº 3 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente esteve em pé na área técnica a dar instruções, de forma permanente, aos jogadores da sua equipa. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LFPF.)

J 650359 PEDRO MIGUEL BARBOSA QUEIROS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º amarelo)

J 1220780 RAFAEL FURLAN SOARES 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1220780 RAFAEL FURLAN SOARES EUR 54.00 MULTA Artº164.5

(Expulso - acumulação de amarelos)

J 1252399 RENAT DADASHOV REPREENSÃO Artº164.4

J 1252399 RENAT DADASHOV EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º amarelo)

J 718961 ROBERTO PORFIRIO MAXIMIANO RODRIGO 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº157. A)

J 718961 ROBERTO PORFIRIO MAXIMIANO RODRIGO EUR 536.00 MULTA Artº157. A)

(Expulso - vermelho direto - Uso de expressões ou gestos ameaçadores ou reveladores de indignidade - O jogador foi considerado expulso porque disse ao árbitro: "Vai mas é para o caralho pá!". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

474 FC AROUCA SDUQ

J 1187420 ADILIO CORREIA SANTOS 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1187420 ADILIO CORREIA SANTOS EUR 54.00 MULTA Artº164.7

(5º amarelo)

J 790790 FABIO FORTES MOREIRA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 790790 FABIO FORTES MOREIRA EUR 54.00 MULTA Artº164.7

(5º amarelo)

J 764253 FRANCISCO MANUEL GERALDO ROSA REPREENSÃO Artº164.4

J 764253 FRANCISCO MANUEL GERALDO ROSA EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º amarelo)

J 1038614 IGOR STEFANOVIC EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º amarelo)

J 1253160 MANUEL ALEJANDRO ARTGEA RUBIANES REPREENSÃO Artº164.4

J 1253160 MANUEL ALEJANDRO ARTGEA RUBIANES EUR 45.00 MULTA Artº164.4

(4º amarelo)

J 1098388 VICTOR GUILHERME MASSAIA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1098388 VICTOR GUILHERME MASSAIA EUR 54.00 MULTA Artº164.7

(5º amarelo)



204.01.143.0 FC PACOS FERREIRA SDUQ v LEIXÕES SAD (09-01-2019 15:00) » Ledman Liga Pro

520 FC PACOS FERREIRA SDUQ

J 556614 ANDRE FILIPE RIBEIRO LEAO EUR 27.00 MULTA Artº164.2
(2º amarelo)

J 999937 BRUNO MARTINS TELES REPREENSÃO Artº164.4

J 999937 BRUNO MARTINS TELES EUR 45.00 MULTA Artº164.4
(4º amarelo)

J 1152752 CHRISTIAN SILVA FIEL REPREENSÃO Artº164.3

J 1152752 CHRISTIAN SILVA FIEL EUR 36.00 MULTA Artº164.3
(3º amarelo)

823 LEIXÕES SAD

J 1220124 AMINE MEHDI OUDRHIRI IDRISI EUR 18.00 MULTA Artº164.1
(1º amarelo)

J 1187198 MATHEUS MELLO COSTA EUR 18.00 MULTA Artº164.1
(1º amarelo)



204.01.144.0 VARZIM SC SDUQ v CD COVA PIEDADE SAD (09-01-2019 17:00) » Ledman Liga Pro

1199 VARZIM SC SDUQ

J 708225 RICARDO FILIPE BARROS RODRIGUES EUR 27.00 MULTA Artº164.2
(2º amarelo)

J 1252392 RUSTER SANTOS D'AJUDA EUR 27.00 MULTA Artº164.2
(2º amarelo)

J 1154235 STANLEY EJIKE AWURUM EUR 18.00 MULTA Artº164.1
(1º amarelo)

263 CD COVA PIEDADE SAD

J 1098949 CONSTANTINO LOPES VAZ REPREENSÃO Artº164.4

J 1098949 CONSTANTINO LOPES VAZ EUR 45.00 MULTA Artº164.4
(4º amarelo)

J 779737 JIAYU CHEN 2 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº158.A

J 779737 JIAYU CHEN EUR 536.00 MULTA Artº158.A
(Expulso - vermelho direto - Injúrias e ofensas à reputação da equipa de arbitragem - O jogador foi considerado expulso porque disse ao árbitro: "Vai para a puta que te pariu". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

J 1163884 MANCONI SORIANO MANE 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.7

J 1163884 MANCONI SORIANO MANE EUR 54.00 MULTA Artº164.7
(5º amarelo)

J 1220861 WILLYAN SILVA ROCHA 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº164.5

J 1220861 WILLYAN SILVA ROCHA EUR 54.00 MULTA Artº164.5
(Expulso - acumulação de amarelos)

J 1220861 WILLYAN SILVA ROCHA 2 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº151.1.A)

J 1220861 WILLYAN SILVA ROCHA EUR 357.00 MULTA Artº151.1.A)
(Expulso - vermelho direto - Agressões a jogadores - O jogador, depois de ser expulso, quando o jogo estava parado agrediu o adversário com um pontapé na perna. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e nos esclarecimentos prestados por este.)

J 1187203 YAN VICTOR SILVA PAIXAO EUR 27.00 MULTA Artº164.2
(2º amarelo)

205.24.005.0 CD FEIRENSE SAD v SPORTING SAD (29-12-2018 19:45) » ALLIANZ CUP

268 CD FEIRENSE SAD

C 268 CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD PROCESSO DISCIPLINAR PD

Processo Disciplinar Nº 35 - 2018-2019

O Conselho de Disciplina

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 34-18/19

RECORRENTE: Marcos Javier Acuña, jogador da Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: A decisão disciplinar proferida em processo sumário, pela qual o Recorrente foi condenado pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 167.º, n.º 7, do RDLPPF2018, com a sanção de 1 (um) jogo de suspensão e, acessoriamente, com a sanção de multa no valor de € 115,00, em virtude de factos ocorridos aquando do jogo n.º 11609, disputado entre a Clube Desportivo de Tondela – Futebol, SDUQ, Lda. e a Sporting Clube de Portugal – Futebol, SAD, no pretérito dia 7 de janeiro de 2019, a contar para a 16.ª jornada da "Liga NOS".

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º, alínea f), 164.º, n.º 7, 262.º, n.º 2, 291.º, 292.º, 293.º e 296.º (ex vi art. 291.º, n.º 2) do RDLPPF2018.

DECISÃO

Julgado improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, conseqüentemente, é mantida a decisão disciplinar recorrida.

Oeiras, *Cidade do Futebol*, 11 de janeiro de 2019.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,